



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## DECRETO Nº 1.659/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Dispõe Sobre:** “Designa Servidora Pública Municipal como Gestora das parcerias públicas firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC e o Município de Euclides da Cunha Paulista, e dá outras providências”.

**DOMINGOS MENTES LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

**CONSIDERANDO** ainda, o Decreto Municipal nº 1.650/2021, de 08 de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014 e suas posteriores alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de indicação de Servidor Público designado como gestor da Parceria, em simetria com o disposto no inciso IV do artigo 21 do Decreto Municipal supra referenciado.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica designada a Servidora Pública Municipal, Senhora Aline Aparecida Leandro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.935.189-0 SSP/SP, lotada no cargo de Agente Social, como Gestora das Parcerias Públicas firmadas entre o Município de Euclides da Cunha Paulista e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

**Artigo 2º** – Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

**I** – proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;

**II** – elaborar, em conjunto com o gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**III** - comunicar ao Prefeito Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**IV** - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

**Artigo 3º** - A função ora nomeada não será remunerada.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.651/2021 de 08/02/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 22 de fevereiro de 2021.

**DOMINGOS MENTE LOPES**  
Prefeito

CERTIFICADO PREFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA  
EM 22/02/21 PUBLIQUEI  
NÃO SEI CONFERIR COM  
EXPEDIENTE ORIGINAL

Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria